



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 893 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA PERDA SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL 775 DE 13 DE FEVEREIRO 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da perda salarial de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Nova Olímpia-MT, regido pela Lei Municipal N.º 775 de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de junho de 2010.


FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal